



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO AO PROJETO DE LEI Nº 108-E/2024

EXPEDIENTE
17/09/24

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº. 108-E/2024 que “ALTERA ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL- PPA DO QUADRIÊNIO DE 2022 A 2025 INSTITUÍDO PELA LEI Nº 6.084 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021, PARA INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA DE PROJETO/ATIVIDADE, ALTERA A LEI Nº 6.340 DE 23 DE JULHO DE 2024 QUE "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", de autoria do Executivo Municipal, vem a esta Comissão para a emissão de parecer quanto sua viabilidade e conveniência, atendendo ao disposto no art. 290 do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

O Artigo 290 do Regimento Interno desta Casa preceitua que os projetos de leis orçamentárias serão enviados as Comissões de Saúde e de Educação para que sejam emitidos relatórios acerca das previsões relacionadas às suas áreas temáticas.

O presente projeto de lei visa alterar o Plano Plurianual do quadriênio de 2022 a 2025.

Assim justificou o Executivo a propositura do presente projeto:

“O Plano Plurianual é um instrumento de planejamento que organiza as metas e prioridades da Administração Municipal para um período de quatro anos sujeito a revisões anuais, consolidando assim como um instrumento gerencial efetivo da ação governamental, que reflete cada vez mais a alocação dos recursos nos orçamentos anuais. Nesse contexto, alterações e ajustes foram realizados na composição do PPA 2022-2025 para o ano de 2025, tendo como objetivo realizar transformações na cidade, gerando mais resultados e ampliação da transparéncia dos gastos públicos. A revisão do PPA 2025 contou com a participação ativa de todas as Secretarias Municipais, prática que agregou maior valor qualitativo e transparéncia ao aproximar cada vez mais o planejamento da realidade social.”

Importante ressaltar que o Conselho Municipal de Saúde tem um papel muito importante na elaboração das leis orçamentárias, cabendo-lhe deliberar sobre as metas e prioridade estabelecidas pela LDO, conforme determina o art. 2º, inc. XIII da Lei 4.858/2006.



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS



**PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E
SANEAMENTO BÁSICO AO PROJETO DE LEI Nº 108-E/2024**

Incialmente não observamos o envio do respectivo projeto ao Conselho Municipal de Saúde, e por consequênciamos que seja enviado oficio ao Poder Executivo para comprovar o envio do presente projeto ao respectivo Conselho.

CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, a Comissão requer que seja oficiado o Poder Executivo para comprovar o envio do presente projeto ao Conselho Municipal de Saúde e no mais deve o projeto seguir sua normal tramitação.

SALA DAS COMISSÕES, 12 DE SETEMBRO DE 2024.

VEREADOR GIUSEPPE LISBOA LAPORTE

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

VEREADOR ANDRÉ LUIS DE MENEZES